



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1237 – Página (s): 13  
Data: 19/12/2022

**DECRETO N.º 4.455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Fidélis(RJ).

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, a Lei Federal n.º 12.305/2010, que estabelece as diretrizes nacionais para a gestão de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico.

**CONSIDERANDO** que a empresa Habitat Ecológico Ltda. elaborou o referido Plano nos estritos termos das leis supracitadas e de acordo com os Termos de Referência definidos em contrato n.º057/2019/AGEVAP firmado em 09/12/2019, e seu termo aditivo de 09/11/2020.

**CONSIDERANDO** que o referido Plano foi objeto de consulta pública pelo n.º 136/2019/PMJ pelo prazo de 30 (trinta) dias, datado em 22 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, aprovou a Lei Municipal n.º 1.698 de 25 de novembro de 2022, eu, Prefeito Municipal,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Fidélis (RJ).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”

**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) mencionado no “caput” deste artigo estará disponível na Sede da Prefeitura de São Fidélis (RJ) e no website < <https://saofidelis.rj.gov.br/> >.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, 19 de dezembro de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
**PREFEITO**